



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 325

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 325

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.650, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*DENOMINAÇÃO DE RUA NO CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO DE SOUZA BONFIM DE CARDOSO/ SP.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "Rua Quatro do Conjunto Habitacional Júlio de Souza Bonfim" passa a ser denominada Rua Rodrigo Augusto da Silva.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 29 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 3.651, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 10.028,20 (DEZ MIL E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso no valor total de até R\$ 10.028,20 (dez mil e vinte e oito reais e vinte centavos), referente ao pagamento de Benefícios Eventuais prestado em virtude de Morte, o qual será direcionado para o pagamento de Auxílio Funeral, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.028,20 (dez mil, vinte e oito reais e vinte centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 29 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 325

Página 3 de 5

### LEI Nº 3.652, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 102.985,38 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso no valor total de até R\$ 102.985,38 (cento e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente ao repasse da União em decorrência da aprovação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei nº 14.017/2020, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 04-Cultura

Funcional: 13.392.0024.2039-Manutenção das Atividades Culturais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais),  
Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivos.....R\$ 93.985,38 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos),  
Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 29 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.653, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 536.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito no valor total de até R\$ 536.800,00 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), referente ao pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores que estão trabalhando no Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),  
Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 325

Página 4 de 5

artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Cons.....R\$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculado.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 29 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.654, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar

na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de até R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos), referente ao pagamento da Folha de Pagamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra OFSS.....R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 29 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 325

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/ SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ADJUDICAE HOMOLOGAoProcesso nº 060/2020 – Convite nº 003/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM HIGIENIZAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ARQUIVISTAS; ORGANIZAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, em favor da empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que apresentou o menor valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Cardoso, 29 de outubro de 2020.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 036/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: FERNANDO CREPALDI 29425802831

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CULTURAL, PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017/2020).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 5.000,00 – Dotação Orçamentária: 01 01.05 01.05.04 133920024 2039 339039000 01

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020.

Prefeito Municipal – Jair César Nattes

Cardoso, 23 de outubro de 2020.

Maria Ercília G. F. D. Pozzetti

Escrituraria